

PARECER Nº 1234/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 623/08.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, "Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa 'Edifício Seguro', que dispõe sobre inspeção obrigatória, preventiva e periódica das instalações elétricas das edificações com mais de 10 (dez) anos de uso, de natureza pública ou privada, industriais, comerciais, residenciais e de serviços, e dá outras providências". Nesse sentido, estabelece a propositura que referida inspeção deverá verificar as condições de estabilidade, segurança, salubridade, manutenção e adequação das instalações elétricas das edificações de que trata a presente lei, especialmente, em relação aos requisitos de segurança a que se refere a norma ABNT NBR 5410. Dentre outras disposições, estabelece a propositura sobre prazos para inspeção e reinspeção de acordo com a idade do imóvel, tipo de uso, dimensões, lotação, dentre outras características. Estabelece, também, sobre o Laudo Técnico de Certificação de Inspeção Predial (LTCIP) e respectivos prazos para emissão, sobre os responsáveis pelas edificações, sobre as infrações e sobre as edificações excluídas das disposições ora propostas.

Conforme justificativa, a inadequação das instalações elétricas é a segunda causa de incêndios em nosso Estado, fato corroborado pelas conclusões de estudo realizado em uma amostra de 150 edifícios com mais de 20 anos de uso, dentre outras significativas conclusões, fatos a que se opõem as disposições em apreço, e que devem resultar em gradual adequação e conseqüente redução das ocorrências e acidentes do gênero.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura apresentando, porém, substitutivo buscando aprimorar a proposta original.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei, no entanto, no intuito de compatibilizar as disposições pretendidas à legislação pertinente, apresentou substitutivo ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura demonstra-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/10/09.

Souza Santos – PSDB - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR